

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
ATA DE HABILITAÇÃO

Protocolo:	22.456.693-0
Processo licitatório:	Concorrência Eletrônica 08/2024/AMEP - 249/2024/GMS - 90249/2024/PNCP - UASG 930373
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforço estrutural na trincheira localizada na Avenida das Américas, sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, em São José dos Pinhais, Paraná.

Aos dezessete dias de fevereiro de 2025, durante sessão iniciada às 10:00, o fornecedor MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 foi declarado **CLASSIFICADO** no processo licitatório, conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço (mov. 118).

Na sequência, após o período de intenção de recurso, foi solicitado por este Agente de Contratação o envio dos documentos de habilitação, nos termos do item 8.1 das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica, do Edital.

Desse modo, o fornecedor MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 foi convocado para envio dos documentos no sistema e foi aberto prazo até às 13:00 do dia 19/02/2025, em concordância com o estipulado no item 1 do Anexo XV do Edital.

A sessão pública foi, portanto, encerrada.

O fornecedor enviou os documentos (mov. 119 a 153 do protocolo) no dia 19/02/2025, às 10:46, dentro do prazo determinado.

Após análise deste Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificou-se a necessidade de realização de diligências para a documentação da habilitação. A diligência ocorreu no dia 10/03/2025 às 10:16 e foi solicitado o seguinte:

- encaminhar cópia dos contratos e projetos das obras referentes a cada CAT e Atestado que foram apresentados para demonstração da qualificação técnica operacional e profissional;
- reapresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo V) do edital, considerando o disposto no item 1.5.1.2.2 do edital e Inciso I, alínea b, item 10.8.2 do Termo de Referência;
- Solicitamos ainda, reapresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e capacidade operacional financeira (Anexo IX) do edital, complementando com o valor os índices calculados segundo as fórmulas.

Foi aberto o prazo para o envio dos documentos até às 15:00 do dia 12/03/2025. O fornecedor enviou os documentos (mov. 154 a 169 do protocolo) no dia 12/03/2025, às 11:31, dentro do prazo determinado.

Este Agente de Contratação verificou que não foram enviados os projetos das obras referentes a cada CAT e Atestado que foram apresentados para demonstração da qualificação técnica operacional e profissional. Este Agente de Contratação também verificou que o documento CONTRATO IFF RORAIMA não faz referência com o objeto do edital, trata-se de serviço de execução de quadra de vôlei de areia.

Desta forma, após as diligências realizadas, este Agente de Contratação e a Equipe de Apoio reuniram-se no dia 02/04/2025, às 14:00, para julgar os documentos de habilitação, conforme as determinações do Anexo XV do Edital.

No dia 03 de abril de 2025, este Agente de Contratação enviou comunicado no sítio eletrônico do Compras.gov informando que a reabertura da sessão pública ocorreria no dia 04/04/2025 às 14:00.

I. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (item 1.1 do Anexo XV)

Foi verificado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF, em concordância com o item 1.1 do Anexo XV do Edital. Em adição, este Agente de Contratação promoveu consulta no sítio eletrônico do SICAF, verificando a situação do fornecedor e atestou a sua regularidade cadastral (mov. 120).

Portanto, os documentos apresentados referente ao item 1.1 do Anexo XV encontram-se de acordo com as exigências editalícias.

II. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 1.2 do Anexo XV)

Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, quanto à sua apresentação e validade, em concordância com o item 1.2 do Anexo XV do Edital.

Quadro 1 – 1.2 Habilitação Jurídica

	Situação	Mov.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for caso.	OK	121

Os documentos referentes ao item 1.2 do Anexo XV foram apresentados de acordo com as exigências do Edital.

III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (item 1.3 do Anexo XV)

Foram verificados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, quanto à apresentação e validade dos documentos, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – 1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

	Situação	Mov.
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	OK	124
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal	OK	126
Certificado de regularidade do FGTS	OK	127
Certidões de regularidade com a Fazenda Federal	OK	128
Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual	OK	129

Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal	OK	125
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK	130
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	OK	131

Portanto, todos os documentos apresentados referente ao item 1.3 do Anexo XV encontram-se de acordo com as exigências editalícias.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 1.4 do Anexo XV)

Na sequência, foram conferidos os documentos relativos à habilitação econômico-financeira, quanto à apresentação dos documentos, à concordância com os modelos do Edital e aos valores exigidos, conforme disposto no item 6.3.1 das Condições Específicas da Concorrência e item 1.4.5.2 do Anexo XV.

Quadro 3 – 1.4 Habilitação Econômico-Financeira

	Situação	Fls.
Certidão Negativa de Falência, da sede do Licitante	OK	132
Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais	OK	133/134
Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira (Anexo IX)	OK	169
Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado para contratação	OK	169

Desse modo, constatou-se que os documentos apresentados referente ao item 1.4 do Anexo XV atendem as exigências do Edital.

V. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 1.5 do Anexo XV)

a) Capacidade técnica operacional (item 1.5.1.1)

Com relação à capacidade técnica operacional, primeiramente foi verificado o atendimento às alíneas a), d) e e) do item 1.5.1.1, conforme quadro abaixo

Quadro 4 – Qualificação Técnico-Operacional (alíneas “a”, “d” e “e”)

	Situação	Mov.
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.	OK	139
Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VII)	OK	152
Declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos	NÃO OK	-

Os documentos do quadro 4 foram avaliados quanto a sua apresentação, à concordância com os modelos do Edital e quanto à sua validade.

Em seguida, foi verificado o item referente à alínea b). Para realização da análise este Agente de Contratação avaliou os atestados apresentados e os documentos enviados em diligência, verificando sua autenticidade e os dados apresentados em conformidade com as exigências editalícias, conforme abaixo:

- i. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa DB Supermercados Ltda (mov. 144) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 920685/2015 emitida pelo CREA-AM, cujo profissional responsável é o Engenheiro Civil Fábio Ribeiro Coutinho, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou os serviços de construção civil para a construção do empreendimento Sumaúma Park Shopping.

Não consta no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital. Na Certidão de Acervo Técnico também não consta o serviço exigido.

Este Agente de Contratação verificou o Contrato (mov. 165) enviado pelo fornecedor e constatou que os serviços prestados foram “fornecimento de material e mão de obra”, incompatíveis com o serviço exigido no edital.

- ii. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante Supermercados DB Ltda (mov. 145) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1013985/2024 emitida pelo CREA-AM, cujo profissional responsável é a Engenheira Civil Stefane da Silva Fernandes, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou e forneceu material para obra e serviço de reforma e ampliação.

Não consta no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital. Na Certidão de Acervo Técnico também não consta o serviço exigido.

Este Agente de Contratação verificou o Contrato (mov. 160) enviado pelo fornecedor e constatou que os serviços prestados foram “execução e fornecimento de material para obra e serviço de reforma com ampliação”, incompatíveis com o serviço exigido no edital.

- iii. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante Diferencial Consultoria e Assessoria Simples Ltda (mov. 146) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 995947/2022, emitida pelo CREA-AM, cujo responsável técnico é o profissional Denis Pereira Marques, Engenheiro Civil, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou os serviços de construção da piscina semi-olímpica, vestiários e uma área de apoio com área de 735,00 em uma área de terreno de 3.000,00 m².

Não consta no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital. Na Certidão de Acervo Técnico também não consta o serviço exigido.

- iv. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante FX Film Indústria e Comércio de Filmes e PVC e Polietileno da Amazônia Ltda (mov. 148) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 965342/2020, emitida pelo CREA-AM, cujo responsável técnico é o profissional Márcio da Silva Rocha, Engenheiro Civil, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou os serviços de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e execução da obra do empreendimento comercial medindo 10.391,82 m² de área construída em um terreno de 22.526,00 m².

Este Agente de Contratação verificou que o documento está acompanhado da CAT, no entanto não demonstra o vínculo com a respectiva certidão, conforme exige o edital. Desta forma, este agente consultou a CAT nº 965342/2020 (documento em anexo) no site do CREA e constatou que o atestado está registrado no CREA e vinculado a CAT.

No entanto, no atestado consta que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcio da Silva Rocha, executou de forma satisfatória os “serviços de elaboração dos projetos arquitetura e engenharia” e “execução da obra do empreendimento comercial medindo 10.391,82 m²” e consta no documento o serviço de “ancoragem de paredes – Ferros – tirante, quantidade 436 m”, porém a CAT nº 965342/2020 informa somente “elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia do Empreendimento Comercial medindo 10.391,82 m² de área a ser construída”.

Com isso, este Agente solicitou ao fornecedor cópia dos contratos e projetos referente a essa obra, no entanto o foi enviado apenas o contrato (mov.164). Nesse documento consta “construção 1º galpão – 2(2.620,00 m² área construída) cujo objeto “é a execução dos serviços de obras civis, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra especializadas”, e faz parte deste contrato o Anexo I: Planilha Orçamentária da obra e Anexo II: cronograma físico financeiro. Este Agente verificou que, embora os Anexos I e II façam parte do contrato, não foram enviados. Este Agente verificou ainda que o contrato enviado se refere a uma construção de apenas 2.620,00 m² de área construída, diferente do atestado cuja obra possui 10.391,82 m², e não há descrição pormenorizada dos serviços que foram executados.

Desta forma, considerando que o atestado somente constituirá prova de capacitação da empresa se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou Anotação de responsabilidade técnica do profissional, conforme exige o edital; considerando que na CAT do profissional Márcio da Silva Rocha não constam os mesmos serviços que no atestado; considerando que não foram encaminhados os projetos e foram enviados documentos incompletos, este Agente de Contratação concluiu que a empresa através da CAT do profissional não demonstra a execução do serviço, e sim somente que o profissional foi responsável pelo projetos.

- v. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante Amazon Plast Industria e Comércio Plásticos Ltda (mov. 149) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 917122/2015, emitida pelo CREA-AM, cujo responsável técnico é o profissional Fábio Ribeiro Coutinho, Engenheiro Civil, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou os serviços de construção civil para a construção do galpão da Amazon Plast com área construída de 1.505,66 m²;

Não consta no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital. Na Certidão de Acervo Técnico também não consta o serviço exigido.

- vi. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante Supermercados DB Ltda (mov. 150) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 945314/2018, emitida pelo CREA-AM, cujo responsável técnico é o profissional Marcio da Silva Rocha, Engenheiro Civil, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou os serviços de construção do empreendimento comercial do Supermercado DB Ltda;

Não consta no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital. Na Certidão de Acervo Técnico também não consta o serviço exigido.

- vii. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante Supermercados DB Ltda (mov.151) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 920687/2015, emitida pelo CREA-AM, cujo responsável técnico é o profissional Fábio Ribeiro Coutinho, Engenheiro Civil, demonstrando que a empresa Mada Construção Civil e Comercio de Materiais Ltda executou os serviços de construção civil para a construção do empreendimento Sumaúma Park Shopping.

Não consta no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital. Na Certidão de Acervo Técnico também não consta o serviço exigido.

Este Agente de Contratação verificou que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante Supermercados DB Ltda (mov.151) e juntamente a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 920687/2015, é o mesmo documento acervado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 920685/2015 (mov. 144). Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (mov. 147) e Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 9697431, este Agente de Contratação verificou que o documento não está em nome da licitante, portanto foi desconsiderado.

Este Agente também verificou que não foi enviado pelo fornecedor a declaração prevista na alínea e) do item 1.5.1.1., no entanto a ausência não deste documento não desclassifica a licitante.

b) Capacidade técnica profissional (item 1.5.1.2)

Quanto à qualificação técnica profissional, foram verificados os documentos apresentados relativos ao item 1.5.1.2.

O fornecedor indicou a profissional Stefane da Silva Fernandes, engenheira Civil, CREAM 0421336722 como responsável técnico pela execução dos serviços.

Quadro 5 – Qualificação Técnico-Profissional (item 1.5.1.2)

	Situação	Mov.
A declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo V)	OK	168
Prova de inscrição ou registro do profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	OK	138
Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de Atestado demonstrando a execução de serviço de “ <i>execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos</i> ”.	NÃO OK	145
Comprovação de pertencer / pertencerá ao quadro permanente da empresa	OK	139/141

Este Agente de Contratação verificou que não consta na Certidão de Acervo Técnico (mov. 145) e nem no Atestado o serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, conforme exige o edital.

Este Agente de Contratação verificou o Contrato (mov. 160) enviado pelo fornecedor e constatou que os serviços prestados foram “*execução e fornecimento de material para obra e serviço de reforma com ampliação*”, incompatíveis com o serviço exigido no edital.

b) Demais documentos (item 1.5.1.3)

Foram verificados os documentos solicitados no item 1.5.1.3 do Anexo XV do Edital, conforme quadro a seguir:

Quadro 6 – 1.5.1.3 Demais declarações

	Situação	Mov.
Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo VI)	OK	152
Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica (Anexo V)	OK	168
Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos. (Anexo VI)	OK	152
Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo VIII)	OK	152
Declaração, assinada por cada profissional, de que os responsáveis técnicos detentores do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste edital	OK	168
Declaração de Conhecimento e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados. (Anexo XVII)	OK	153

Todos os documentos do Quadro 6 foram avaliados quanto a sua apresentação, à concordância com os modelos do Edital e quanto à sua validade, estando todos de acordo com as exigências.

Após análise de todos os requisitos relativos à qualificação técnica operacional e profissional, item 1.5 do Anexo XV, este Agente de contratação concluiu que o fornecedor MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,

CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 não comprovou a execução do serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, portanto não atende a todas as exigências do edital.

VI. CONCLUSÃO

Após análise de todos os requisitos relativos à qualificação técnica, item 1.5 do Anexo XV, este Agente de contratação concluiu que o fornecedor MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 não comprovou a execução do serviço de “*execução de obra de estrutura de contenção atirantada, com no mínimo, instalação de 210 (duzentos e dez) metros de barras de aço de tirantes protendidos*”, não atende a todas as exigências do edital.

Desta forma, este Agente de Contratação concluiu que o fornecedor MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 não apresentou toda a documentação em atendimento às exigências do Edital da Concorrência Eletrônica 08/2024/AMEP - 249/2024/GMS – 90249/2024/PNCP – UASG 930373, portanto, resta **INABILITADO**.

Todos os documentos encaminhados pelo licitante encontram-se no sistema do Compras.gov, bem como anexos a este protocolo.

Paulo José Bueno Brandão
Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **AtadeHabilitacao_Mada_R1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 04/04/2025 13:47 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.456.693-0** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 04/04/2025 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4f8aed3275d6e481ef196b0217aa703.